



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

Ofício nº **640/2023**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.023.

O presente projeto de lei nº 1.396 de 13 de dezembro de 2.023, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, para obras de Iluminação Pública, recursos do Governo do Estado, conforme documentos anexo.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865
721832

Assinado de forma
digital por MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.13
22:19:16 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Jerônimo Marques
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Mun. de Monte Azul Paulista 14/12/2023 08:43 - 00000002435



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Praça Rio Branco, 86 ~ Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Explicação do Projeto de Lei

Recurso Destinado exclusivamente a Obras de Iluminação Pública, através de recursos do Governo Estadual.

A cobertura para execução das despesas, será através de recursos recebidos do Governo Estadual no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e contrapartida municipal de R\$ 325.001,39 (trezentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos), conforme documentos em anexo.

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos realizar o devido procedimento licitatório e posteriormente a execução da obra.

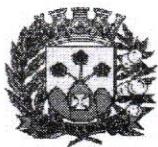
Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2.023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.13 22:19:29
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI N° 1.396 de 13 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1071 - Construção e Reforma Iluminação Pública - Rec. Estadual	
4.4.90.51- Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.225.001,39

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0039.1035 - Obras Iluminação Pública	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	325.001,39

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2.023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.13 22:19:49
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 14 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Sua demanda envolve recursos financeiros.*

 Sim
 Não

Portfólio: *

674 - Infraestrutura urbana

Detalhes da Demanda

Demandas (Principal):	063047
Processo:	SGRI-PRC-2023-00771-DM
Origem:	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Programa:	SGRI
Situação:	Aguardando autorização governamental
Secretaria:	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Prioritária de governo:	SIM
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Solicitante:	Equipe Administrativa ROSANGELA ALVES DA SILVA
Valor contrapartida:	R\$ 325.001,39
Valor do Estado:	R\$ 900.000,00
Valor Total:	R\$ 1.225.001,39
Valor liberado:	R\$ 900.000,00

Dados da demanda**Despacho de tramitação da demanda****Itens do plano de trabalho**

Mandatório o cadastro de apenas UM TIPO DE OBRA para cada DEMANDA.

Nome da Obra**Tipo de Obra****Valor Solicitado (R\$)****Situa**
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Iluminação Pública - Construção/Reforma

R\$ 1.225.001,39

Exibindo registros 1 a 1, de 1**Justificativa****Análise administrativa****Justificativa****Resumo do plano de trabalho****Folha Lider****Análise técnica****Analise para Emissão da Minuta****Cronograma da Secretaria**



Atualização do Objeto da Demanda



Minuta



Despacho à Consultoria Jurídica



Extractos SIAFEM



Arquivos anexados à demanda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

269
Governo do Estado de São Paulo
Setor de Gestão da Documentação

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA.

Em #recupera_data_assinatura_convenio_extenso#, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#**, doravante designado ESTADO, e o Município de MONTE AZUL PAULISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.942.380/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana – Iluminação pública em LED nas Avenidas Liscano Coelho Blanco e Vicente Hernandes Morales, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



SGRIMIN2023000794DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

270
Governo do Estado de São Paulo

- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 1.225.001,39 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos) dos quais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;



SGRIMIN2023000794DM



271
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÉNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2^a parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 2^a etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

SGRIMIN2023000794DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

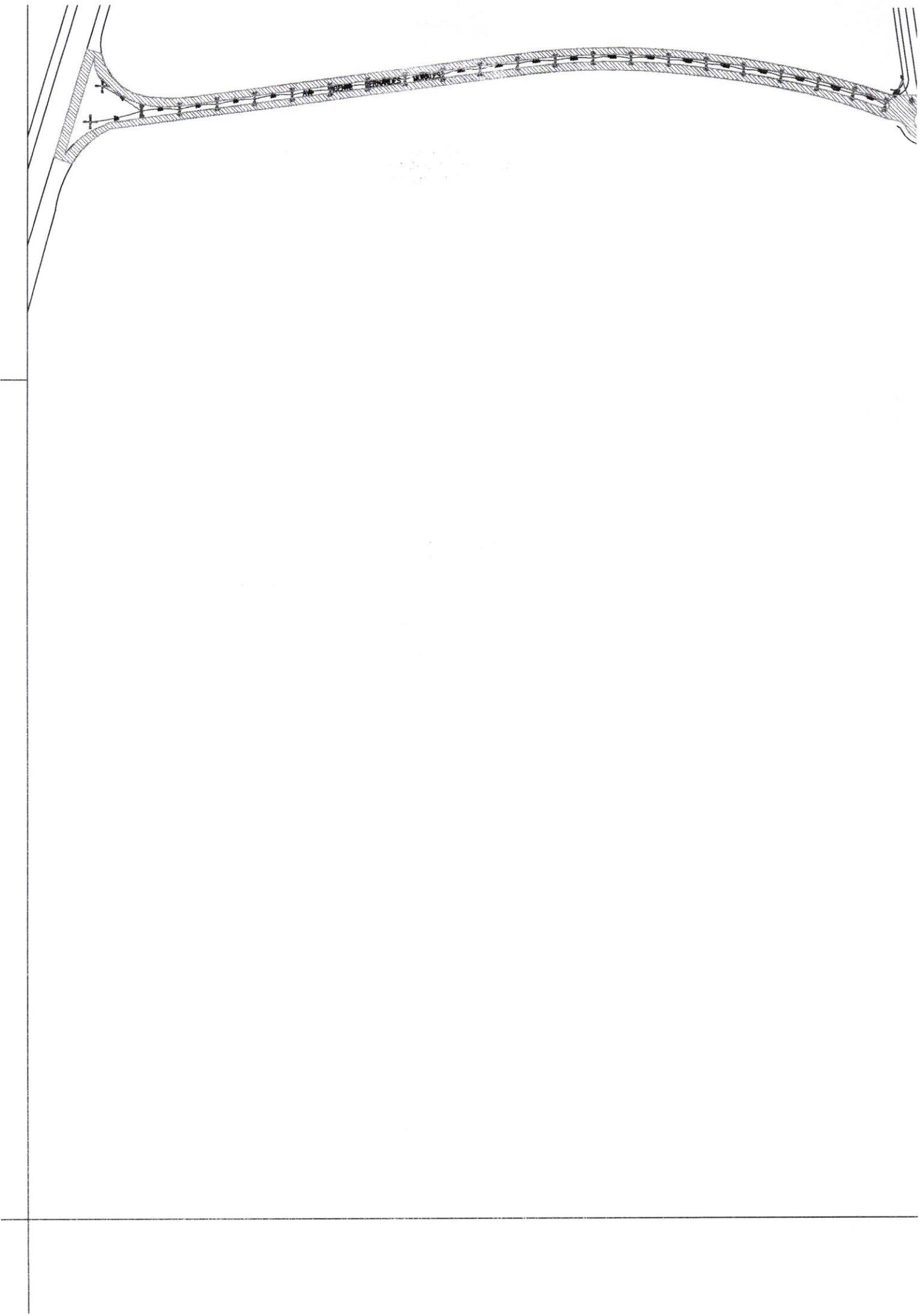
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

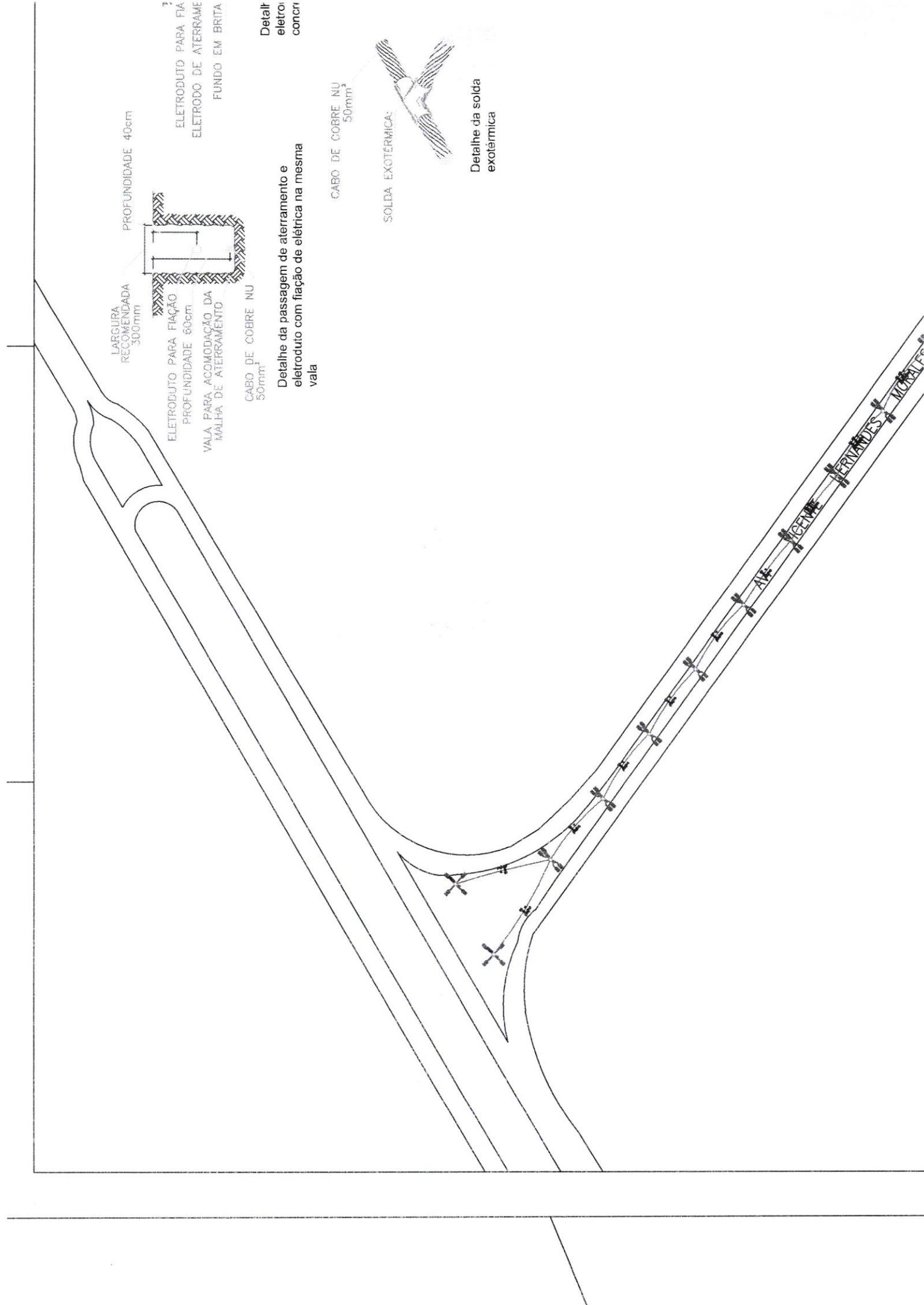


Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 01/12/2023 às 17:22:44
Documento N°: 063047A2845744 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063047A2845744>



SGRIMIN2023000794DM





The diagram illustrates a lightning protection system. At the top, a vertical lightning rod is shown with a zigzag lightning bolt striking it. Below the rod, a horizontal electrode (a wire) extends to the left. A vertical electrode is positioned at the end of the horizontal wire. The ground area is depicted with a hatched pattern. Labels indicate: 'LARGURA RECOMENDADA 300mm' for the width of the horizontal electrode; 'PROFOUNDADE 40cm' for its depth; 'ELETRODUTO PARA FIACAO PROFUNDIDADE 60cm' for a vertical electrode; 'VALA PARA ACCONDACAO DA MALHA DE ATERRAMENTO' for a trench for grounding mesh storage; and 'FUNDO EM BRITA' for a gravel base.

Detail
eletroci-
concreti

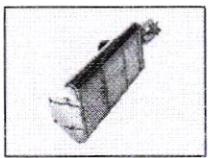
CABO DE COBRE NU
50mm²

AMERICA:

Detalhe da solda exotérmica



PRENDER COM
20CM DE TERRA



Poste padrão CPFL
com caixa aérea



Detalhe da caixa de passagem com eletroduto, aterramento, e tampa em concreto enterrada.

CABO DE COBRE NU
5,0mm²

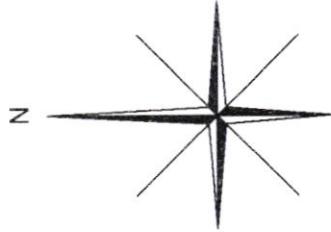
Detalhe da passagem de aterramento e eletroduto com fiagão de elétrica na mesma vala



Detalhe da solda
exotérmica



SOLDA EXOTÉRMICA:



N

Quadro de Cargas

QD2

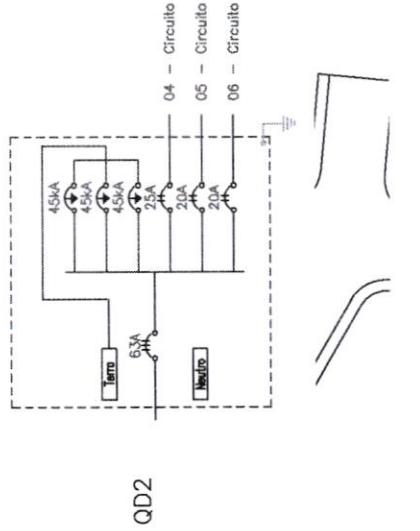
Circ.	Descrição	Iluminação	Pol. W	Pol. V.A.	Demandado	Fat.	Corr.	Prot.	Fases	Cond.	Fases	Obs.
		520W	(4)	(4)	(4)	0,98	21,71	2	A	25A	ABC	
04	Círculo 04	9	4680,0	4775,5	100%	0,98	21,71	2	25A	10	AB	Obs:
05	Círculo 05	6	3120,0	3183,7	100%	0,98	14,47	2	20A	10	CA	Obs:
06	Círculo 06	6	3120,0	3183,7	100%	0,98	14,47	2	20A	16	BC	Obs:
RES.	Círculo Reserv											-
RES.	Círculo Reserva											-
Total		21	10920,0	11142,9								
Aliment.	C=14,5m Q1=25		3510,0	3598,7	75%	0,98	27,20	3	63A	16	ABC	-

Corrente nos fios:

A=36,2A

B=36,2A

C=28,9A



QD2

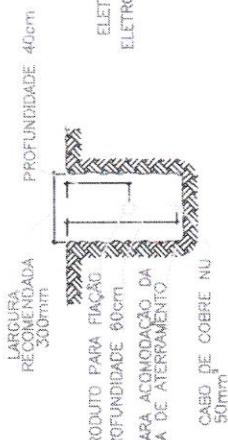


Quadro de Cargas

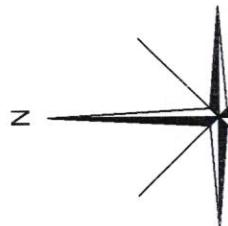
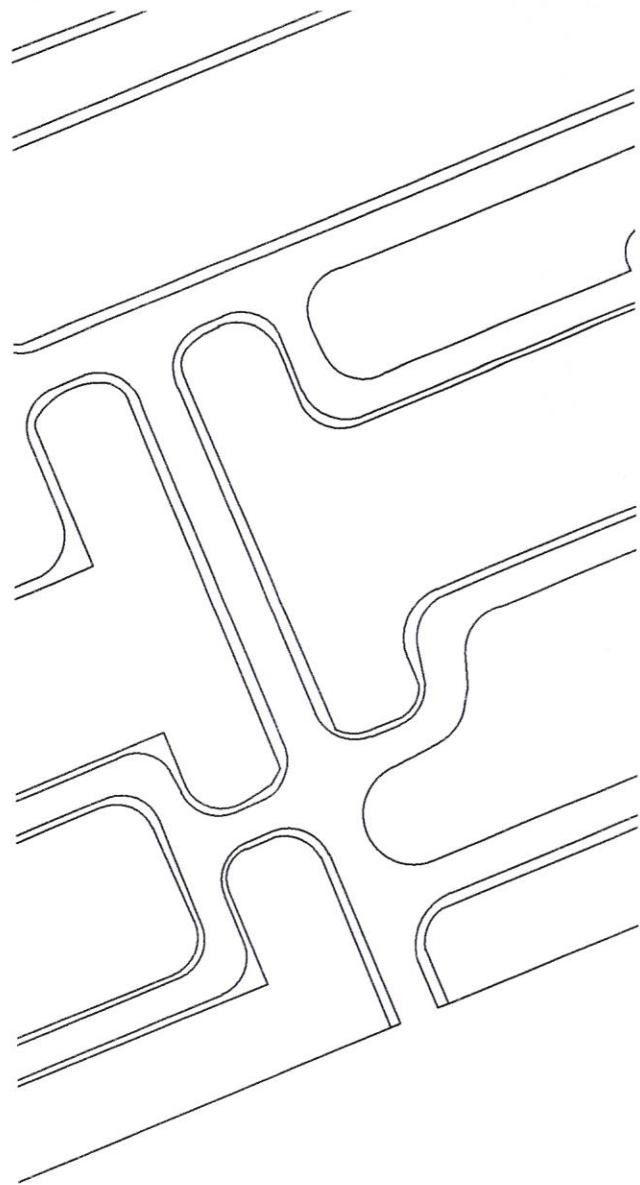
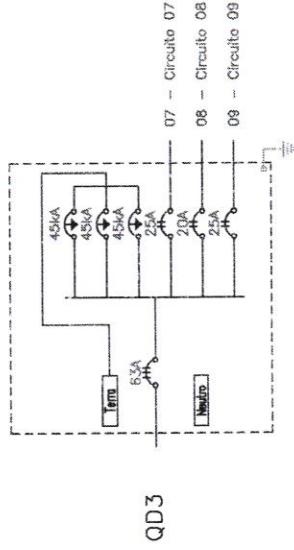
QD3

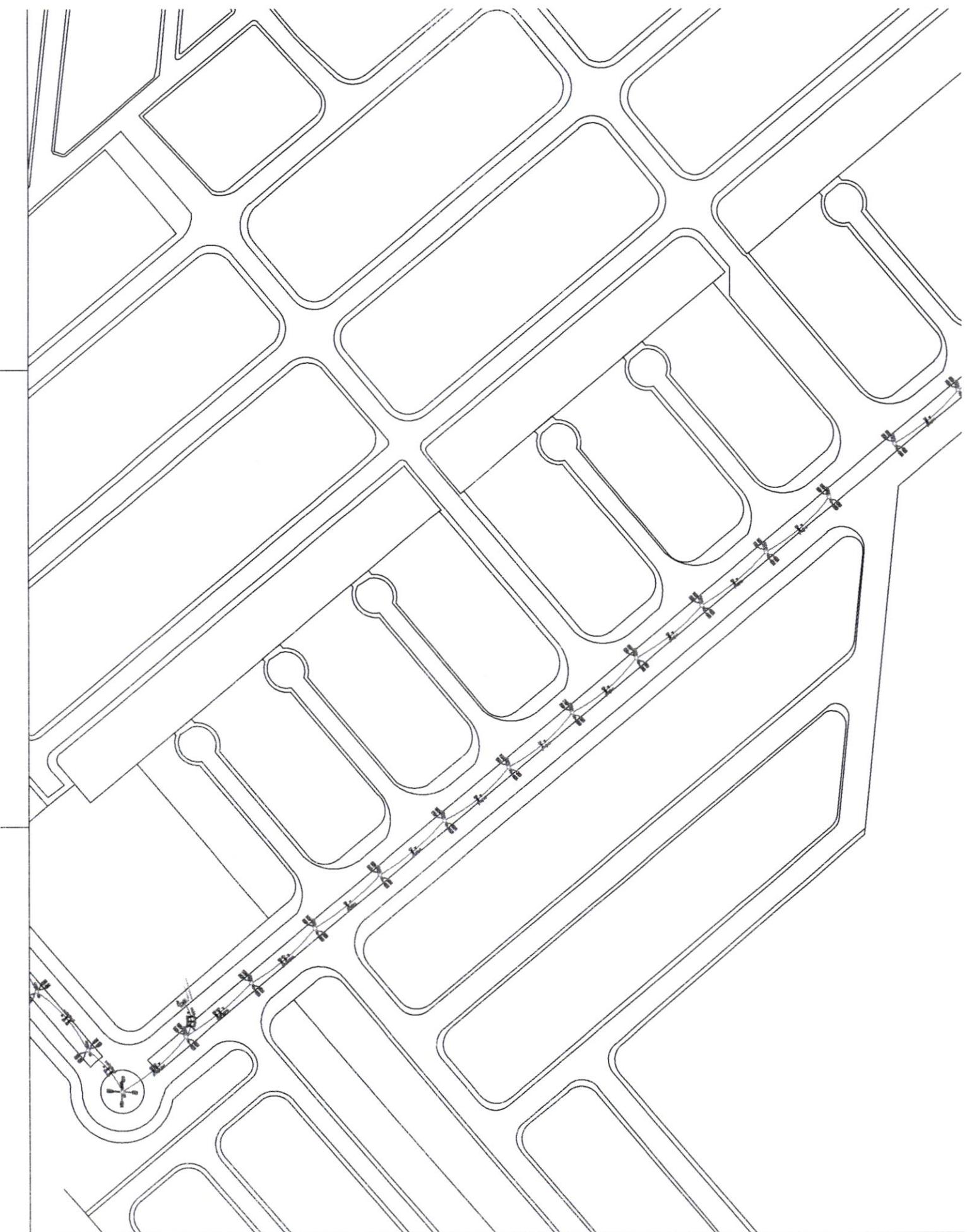
Orc.	Descrição	Luminoso	Pot. V.A	Pot. W	Demando (%)	Fat.	Cerr. Fases	Prot.	Cond. fases	Coss. ABC	Obs.
07	Círculo 07	520W	600W	4480.0	4571.4	100%	0.98	20.78	2	25A	16 AB Obs:
08	Círculo 08	6	2	3800.0	3877.6	100%	0.98	17.63	2	20A	6 CA Obs:
09	Círculo 09	6	1	3800.0	3877.6	100%	0.98	19.30	2	25A	16 BC Obs:
RES.	Círculo Reserv			4160.0	4244.9	100%	0.98				-
RES.	Círculo Reserv										-
Total				1240.0	1283.9						
Alemt. (Ca-N,cm. Q=25)				14644.9	15270.3	75%	0.98	30.10	3	33A	16 ABC -

Corrente nos Fases: A=36.4A B=40.1A C=38.9A



Detalhe da passagem de aterramento e eletroduto com ligação de iluminação na mesma vala







INFRAESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BOLETIM CDHU-191 (sem desoneração) / SABESP 05/2023 - ORSE Ago/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	BDI 26%
4.7	CDHU	39 21 048	Cabo de cobre flexível de 8 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	740,00	5,48	3.166,80	3.056,60
4.8	CDHU	39 21 060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	3.650,00	16,21	49.440,80	81.800,83
4.9	CDHU	39 04 050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	1.000,00	15,85	15.850,00	19.812,50
4.10	CDHU	38 13 010	Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	1.000,00	8,43	8.430,00	10.537,50
4.11	CDHU	08 01 020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	m ²	100,00	50,90	5.090,00	6.362,80
4.12	CDHU	06 11 040	Reatorro manual apilado sem controle de compactação	m ²	100,00	19,00	1.900,00	2.375,00
4.13	CDHU	38 24 151	Cabo de cobre flexível de 3x 1,5 mm ² , isolamento 500V - isolamento PP 70°C	m	308,00	10,90	3.357,20	4.198,50
4.14	CDHU	49 03 020	Caixa de gerdura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	23,00	328,89	7.664,47	9.455,59
4.15	CDHU	42 20 080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-19mm ² a 35-35mm ²	un	23,00	34,96	804,08	1.005,10
4.16	Sabesp	E.06103	Caixa de medição externa padrão Concessionária	un	1,00	518,49	518,49	648,11
4.17	ORSE	2637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	65,00	9,90	634,50	816,75
4.18	CDHU	39 99 020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, simples	un	23,00	13,85	318,55	398,19
4.19	CDHU	37 02 050	Quadro de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	un	1,00	256,55	256,55	320,59
4.20	CDHU	37 13 900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2,00	77,83	155,66	194,56
4.21	CDHU	37 13 840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	53,34	160,02	200,03
4.22	CDHU	37 24 031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, limiar de surto 12 até 15 kA	un	3,00	76,46	229,38	286,73
5 Ay. Liscano Coelho Blanco - Trecho III							181.107,52	226.384,43
5.1	Sabesp	EL07274	Luminária pública (pérola) LED, corpo em liga de alumínio imitado e refrator plástico com resistência mecânica IK-98, 130w, 220v	un	64,00	752,28	48.145,92	60.182,40
5.2	CDHU	40 11 010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/230 V - 1200 VA, completo	un	64,00	84,63	5.416,32	6.770,40
5.3	CDHU	41 10 330	Póste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	un	16,00	2611,72	40.187,52	50.234,40
5.4	CDHU	41 10 070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quattro luminárias - Suporte H	un	25,00	940,40	23.510,00	29.387,50
5.5	CDHU	39 21 060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	750,00	16,21	12.157,50	15.196,86
5.6	CDHU	39 21 050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.650,00	11,82	18.011,00	22.513,75
5.7	CDHU	39 04 050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	750,00	15,85	11.887,50	14.859,38
5.8	CDHU	38 13 310	Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	750,00	8,43	6.322,50	7.903,13
5.9	CDHU	08 01 020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	m ²	75,00	50,90	3.817,50	4.771,88
5.10	CDHU	06 11 040	Reatorro manual apilado sem controle de compactação	m ²	75,00	19,00	1.425,00	1.781,25
5.11	CDHU	38 24 151	Cabo de cobre flexível de 3x 1,5 mm ² , isolamento 500V - isolamento PP 70°C	m	224,00	10,90	2.441,60	3.052,00
5.12	CDHU	49 03 020	Caixa de gerdura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	18,00	328,89	5.822,24	6.577,89
5.13	CDHU	42 20 080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-19mm ² a 35-35mm ²	un	16,00	34,96	559,36	699,29
5.14	Sabesp	E.06103	Caixa de medição externa padrão Concessionária	un	1,00	518,49	518,49	648,11
5.15	ORSE	2637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	48,00	9,90	475,20	594,00
5.16	CDHU	38 09 020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, simples	un	16,00	13,85	221,60	277,00
5.17	CDHU	37 02 060	Quadro de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	un	1,00	256,55	256,55	320,59
5.18	CDHU	37 13 900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2,00	77,83	155,66	194,56
5.19	CDHU	37 13 840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	53,34	160,02	200,03
5.20	CDHU	37 24 031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, limiar de surto 12 até 15 kA	un	3,00	76,46	229,38	286,73
TOTAL GERAL							R\$ 980.001,04	R\$ 1.226.001,39

Declaro para os devidos fins, que utilizo por utilizar alguns itens da tabela Sabesp - Insumos Maio/2023, sendo mais viável para a administração no momento.

Monte Azul Paulista, 31 de outubro de 2023

MARCELO STAVIANI DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIOAssinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Dados: 2023.11.23 11:18:12
-03'00'ENQº: FERNANDO HENRIQUE VALENTE
ART. Nº 2802723023156885ENQº: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR
ART. Nº 28027230231728428

Insumos - Mai/2023

Nos preços dos Insumos do Banco de Preços, não incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Grandezas após asteriscos (*) indicam a aceitação de valores aproximados.

O TEV se responsabiliza pelos preços unitários disponibilizados neste relatório, a correta utilização destes preços é de responsabilidade dos usuários.

EL00906	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 95,0MM2	M	59,72
EL00892	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 120,0MM2	M	76,46
EL00893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 150,0MM2	M	91,89
EL00895	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 185,0MM2	M	114,74
EL00897	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 240,0MM2	M	151,42
EL00899	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 300,0MM2	M	199,24
EL00902	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR OU HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1KV, 400,0MM2	M	268,53
	CAIXAS (CONDULETES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA)		
	CAIXA PADRÃO CONCESSIONÁRIA		
EL02168	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO A1 EM AÇO * 1.000 X 1.000 X 300MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	2.325,55
EL02171	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO II EM AÇO * 560 X 300 X 200MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	151,58
EL02172	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO III EM AÇO * 500 X 600 X 200MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	231,84
EL02173	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO IV EM AÇO * 550 X 300 X 210MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	183,75
EL07432	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO E EM AÇO * 560 X 350 X 210MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	233,66
EL02169	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO H INTERNA EM AÇO * 1.300 X 600 X 250MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	1.134,71
EL06103	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO K EXTERNA EM AÇO * 500 X 600 X 270MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	518,49
EL06104	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO L EXTERNA EM AÇO * 900 X 600 X 270MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	947,06
EL02176	CAIXA DE MEDAÇÃO TIPO M EXTERNA EM AÇO * 900 X 1.200 X 270MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	1.784,28
EL02180	CAIXA DE PROTEÇÃO/DISTRIBUIÇÃO TIPO T EM AÇO * 900 X 600 X 250MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	575,72
EL02178	CAIXA PORTA BASE TIPO H - SUPERIOR EM AÇO * 400 X 600 X 250MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	336,55
EL02179	CAIXA PORTA BASE TIPO H / N - LATERAL EM AÇO * 1300 X 400 X 250MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA	un	629,07
EL02181	CAIXA DE TELEFONIA DE SOBREPOR EM AÇO * 200 X 200 X 120MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA PADRÃO TELEBRAS	un	55,05
EL02182	CAIXA DE TELEFONIA DE SOBREPOR EM AÇO * 400 X 400 X 120MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA PADRÃO TELEBRAS	un	151,50
EL02183	CAIXA DE TELEFONIA DE SOBREPOR EM AÇO * 600 X 600 X 120MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA PADRÃO TELEBRAS	un	304,51
EL02184	CAIXA DE TELEFONIA DE SOBREPOR EM AÇO * 800 X 800 X 120MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA PADRÃO TELEBRAS	un	547,11
EL02185	CAIXA DE TELEFONIA DE SOBREPOR EM AÇO * 1200 X 1200 X 150MM (ALT X LARG X PROF) PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (POLIESTER) CINZA PADRÃO TELEBRAS	un	983,91
	CONDULETES E CAIXAS DE ALUMÍNIO		
EL00817	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP EM ALUMÍNIO FUNDIDO * 117 X 76 X 58MM (ALT X LARG X PROF - DIMENSÕES INTERNAS) IP-65	un	120,72
EL00818	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP EM ALUMÍNIO FUNDIDO * 170 X 143 X 120MM (ALT X LARG X PROF - DIMENSÕES INTERNAS) IP-65	un	204,84
EL00819	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP EM ALUMÍNIO FUNDIDO * 220 X 140 X 120MM (ALT X LARG X PROF - DIMENSÕES INTERNAS) IP-65	un	297,96
EL00822	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP EM ALUMÍNIO FUNDIDO * 275 X 140 X 120MM (ALT X LARG X PROF - DIMENSÕES INTERNAS) IP-65	un	308,00

Insumos - Mai/2023

Nos preços dos Insumos do Banco de Preços, não incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Grandezas após asteriscos (*) indicam a aceitação de valores aproximados.

O TEV se responsabiliza pelos preços unitários disponibilizados neste relatório, a correta utilização destes preços é de responsabilidade dos usuários.

EL07719	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=9M (COMP. TOTAL), 1000 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	2.041,00
EL02853	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=10,5M (COMP. TOTAL), 1.000 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	3.910,75
EL02854	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=11M (COMP. TOTAL), 400 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	2.294,12
EL02855	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=11M (COMP. TOTAL), 600 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	2.906,75
EL07720	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=11M (COMP. TOTAL), 1000 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	4.024,25
EL02857	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=12M (COMP. TOTAL), 600 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	3.235,75
EL02858	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMP=13M (COMP. TOTAL), 600 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	3.333,00
EL06088	POSTE DUPLO T DE CONCRETO COMP=7,5M (COMP. TOTAL), 90 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451 PARA ENTRADA DE ENERGIA	un	530,33
EL07744	POSTE DUPLO T DE CONCRETO COMP=7,5M (COMP. TOTAL), 200 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR, NBR-8451, PARA ENTRADA DE ENERGIA	un	931,00
EL02852	POSTE DUPLO T DE CONCRETO COMP=9M (COMP. TOTAL), 150 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	703,69
EL06089	POSTE DUPLO T DE CONCRETO COMP=9M (COMP. TOTAL), 300 DAN (CARGA NOMINAL) ENGASTAR NBR-8451	un	1.011,25
QUADROS (COMPONENTES E ACESSÓRIOS)			
BOTOEIRAS, SINALEIROS, COMUTADORES, BORNES E ACESSÓRIOS P/ PAINEL			
EL05979	BLOCO DE AFERIÇÃO (BORNE MEDAÇÃO) PARA 3 TC's (TRANSFORMADOR DE CORRENTE), COM NEUTRO	un	320,38
EL01052	BORNE (CONECTOR) TERRA UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 2,5MM ² CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, VERDE-AMARELO	un	19,84
EL01051	BORNE (CONECTOR) TERRA UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 10,0MM ² CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, VERDE-AMARELO	un	20,46
EL01053	BORNE (CONECTOR) TERRA UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 16,0MM ² CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, VERDE-AMARELO	un	27,69
EL01054	BORNE (CONECTOR) TERRA UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 35,0MM ² CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, VERDE-AMARELO	un	38,77
EL01057	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 2,5MM ² - In=* 26A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	3,88
EL01059	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 4,0MM ² - In=* 34A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	4,39
EL01060	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 6,0MM ² - In=* 44A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	5,93
EL01055	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 10,0MM ² - In=* 61A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	7,86
EL01056	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 16,0MM ² - In=* 81A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	12,17
EL01058	BORNE (CONECTOR) DE PASSAGEM UNIPOLAR EM POLIAMIDA PARA CABO DE 35,0MM ² - In=* 134A CONEXÃO A PARAFUSO, 2 CONEXÕES, CINZA	un	13,48
EL01061	BOTÃO COGUMELO TERMOPLÁSTICO D=40MM, CORRENTE TÉRMICA DOS CONTATOS 10A, C/TRAVA GIRATÓRIA, 1 CONTATO (NA/NF) IP-65 PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL (COM SUPORTE / FLANGE)	un	47,74
EL01062	BOTÃO COGUMELO TERMOPLÁSTICO D=40MM, CORRENTE TÉRMICA DOS CONTATOS 10A, C/TRAVA GIRATÓRIA, 2 CONTATOS (NA/NF) IP-65 PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL (COM SUPORTE / FLANGE)	un	68,01
EL01063	BOTÃO COMANDO TERMOPLÁSTICO CORRENTE TÉRMICA DOS CONTATOS 10A, 1 CONTATO (NA/NF) IP-65 PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL (COM SUPORTE / FLANGE)	un	25,44

Insumos - Mai/2023

Nos preços dos Insumos do Banco de Preços, não incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Grandezas após asteriscos (*) indicam a aceitação de valores aproximados.

O TEV se responsabiliza pelos preços unitários disponibilizados neste relatório, a correta utilização destes preços é de responsabilidade dos usuários.

EL00992	LUMINÁRIA FECHADA ARANDELA 45° EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 100W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	232,99
EL00993	LUMINÁRIA FECHADA ARANDELA 45° EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 200W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	346,34
EL00994	LUMINÁRIA FECHADA ARANDELA 45° EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 300W SOQUETE E40, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	385,69
EL00995	LUMINÁRIA FECHADA ARANDELA 90° EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 100W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	234,57
EL00996	LUMINÁRIA FECHADA ARANDELA 90° EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 300W SOQUETE E40, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	387,11
EL00997	LUMINÁRIA FECHADA PENDENTE EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 100W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	181,22
EL00998	LUMINÁRIA FECHADA PENDENTE EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 200W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	272,11
EL00999	LUMINÁRIA FECHADA PENDENTE EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 300W SOQUETE E40, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	320,98
EL01000	LUMINÁRIA FECHADA PLAFONIER EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 100W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	212,53
EL01001	LUMINÁRIA FECHADA PLAFONIER EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 200W SOQUETE E27, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	292,81
EL01002	LUMINÁRIA FECHADA PLAFONIER EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GLOBO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO 300W SOQUETE E40, SEM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, TGVP IP-65	un	354,21
EL01039	REFLETOR MÉDIO CHAPA DE ALUMÍNIO PARA LUMINÁRIA FECHADA (TGVP)	un	191,73
EL01040	REFLETOR RASO CHAPA DE ALUMÍNIO PARA LUMINÁRIA FECHADA (TGVP)	un	183,26
EL01017	LUMINÁRIA PLAFONIER TIPO GLOBO DE VIDRO D=15CM COM BASE	un	90,33
EL07272	LUMINÁRIA PÚBLICA (PÉTALA) LED, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO E REFRATOR PLANO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA IK-08, *50W, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (DA LUMINÁRIA) MÍNIMA DE 110LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS (L70) IP-66, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA 20 DO INMETRO	un	399,23
EL07273	LUMINÁRIA PÚBLICA (PÉTALA) LED, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO E REFRATOR PLANO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA IK-08, *100W, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (DA LUMINÁRIA) MÍNIMA DE 110LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS (L70) IP-66, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA 20 DO INMETRO	un	551,23
EL07274	LUMINÁRIA PÚBLICA (PÉTALA) LED, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO E REFRATOR PLANO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA IK-08, *150W, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (DA LUMINÁRIA) MÍNIMA DE 110LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS (L70) IP-66, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA 20 DO INMETRO	un	752,28
EL07275	LUMINÁRIA PÚBLICA (PÉTALA) LED, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO E REFRATOR PLANO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA IK-08, *200W, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (DA LUMINÁRIA) MÍNIMA DE 110LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS (L70) IP-66, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA 20 DO INMETRO	un	800,70
EL05978	REFLETOR (PROJETOR) RETANGULAR LED CORPO EM ALUMINIO 50W, BIVOLT, * 4500 LUMENS LUZ BRANCA IP-65	un	114,72
EL05977	REFLETOR (PROJETOR) RETANGULAR LED CORPO EM ALUMINIO 100W, BIVOLT, * 9000 LUMENS LUZ BRANCA IP-65	un	140,42
EL01041	RELÉ FOTOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA RESISTIVA 1000W - 127V/220V USO EXTERNO	un	27,02



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Preços](#) [Fornecedores](#) [Insumos](#) [Especificações](#) [Serviços](#) [Downloads](#) [Contato](#)

Pesquisa de Insumos

Código	Descrição do Insumo	Setembro/2023-1
		Unid. Custo Unit.
02637/ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un 9,90
10618/ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zinulado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM	un 6,95
10620/ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zinulado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-95/35-95MM	un 2,43

Total de Insumos 3 - Página 1 de 1

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INCLUSÃO DE PROJETOS DE LEIS

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARÉCER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÉNIO 2021/2024.

INCLUSÃO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

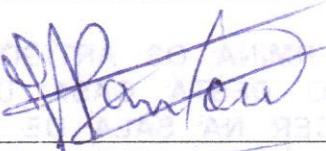
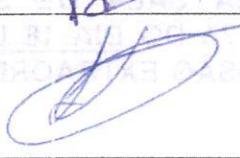
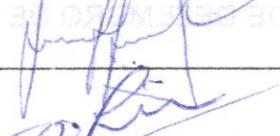
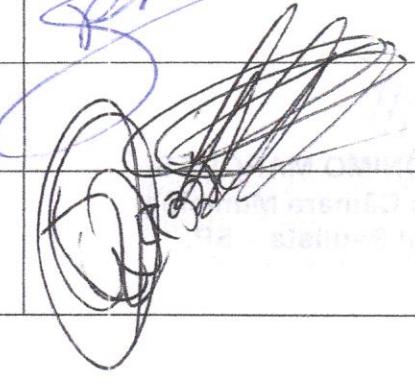
PROJETOS DE LEIS Nº 1.395 ao 1.397/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli			
José Alfredo P. Cantori		14/12/2023	16:31 HS
Leandro Pereira		15/12/23	10:00
Luciana Ap. Kubica	Luciana Ap. Kubica	15/12/2023	10h
Luciene Ap. C. Fachini		15/12/23	10:30
Mardqueu S. França Filho		14/12/23	15:22
Orival Alves		15/12/23	10:07:01
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		15/12/23	08:32
Walter A. Silva Rodrigues		14/12/23	11:46



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 128/2.023

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis protocolizados no mês de Dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2023, e dá outras providências”.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Dezembro de 2.023, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadaria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 15 de dezembro de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ST3R65SHXZS949TN>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ST3R-65SH-XZS9-49TN



" Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 15/12/2023, às 10:05:22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.396, de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.396, de 13 de dezembro de 2023**, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências**”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 15 de dezembro de 2023.

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e
Orçamento

Luciene Ap. C. Fachini
Relatora

Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Pol. Urb., Meio
Amb. Serv. Púb., At. Privadas

Luciene Ap. C. Fachini
Presidente

Luciana Ap. Kubica
Relatora

ATENÇÃO! ESTAMOS NA MELHOR FASE DA SÉRIE

ESTAMOS NA MELHOR FASE DA SÉRIE

APROVADO

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**

Plenário das Sessões, em 18/12/23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO**

Plenário das Sessões, em 18/12/23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1890 /2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.396 de 13 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1071 – Construção e Reforma Iluminação Pública – Rec. Estadual	
4.4.90.51– Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.225.001,39

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0039.1035 – Obras Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	325.001,39

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente

ELIEL PRIOLI
1º Secretário

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente

ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.605 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1071 - Construção e Reforma Iluminação Pública - Rec. Estadual	
4.4.90.51- Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.225.001,39

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$1.225.001,39 (*um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0039.1035 - Obras Iluminação Pública	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	325.001,39

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

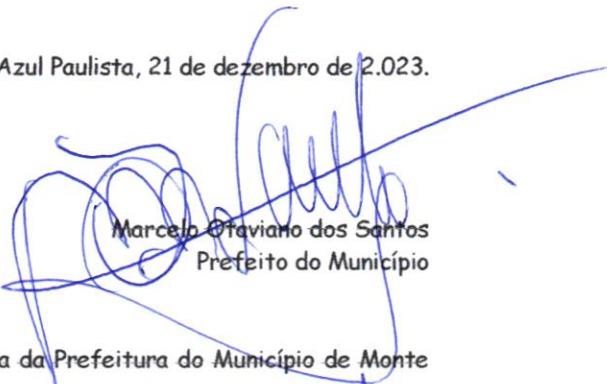
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

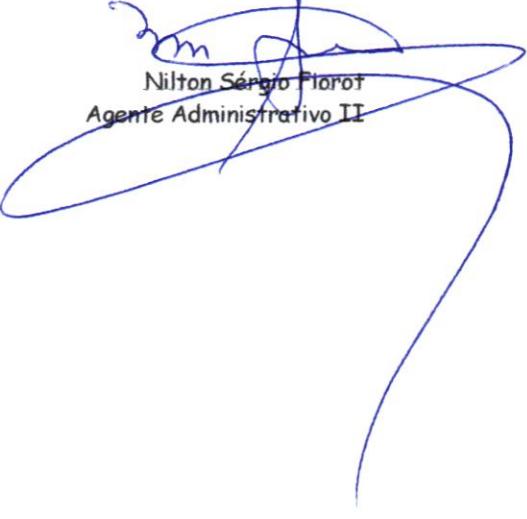


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município


Nilton Sérgio Florot
Agente Administrativo II

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.



Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1069 - Gestão dos Recursos Emenda Parlamentar 219G - Equipamentos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	175.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá validade no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.604 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 752.315,62 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1070 - Recapeamento Asfáltico Rec. Estadual	
4.4.90.51- Obras e Instalações	600.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	152.315,62
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	752.315,62

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 752.315,62 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1013 - Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	152.315,62
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	752.315,62

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá validade no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.605 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.225.001,39 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1071 - Construção e Reforma Iluminação Pública - Rec. Estadual	
4.4.90.51- Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	325.001,39
Fonte 01 - Tesouro	



TOTAL	1.225.001,39
-------	--------------

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 1.225.001,39 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, um real e trinta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.606 de 21 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo

1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.607 de 21 de dezembro de 2.023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.023, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.023, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2125 - Manutenção Cozinhamento	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	25.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1.964, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. O Crédito Especial aberto no artigo 1º terá

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 312c-3353-70ec-ce4b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1292A, ano XI, veiculado em 22 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 22/12/2023 às 13:45:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/312c-3353-70ec-ce4b>